



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 18, DE 11 DE SETEMBRO DE 1953.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a pleitear junto à Caixa Econômica Federal do Paraná, financiamento para a instalação de uma rede completa de água na sede do município e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências legais exigíveis, para a consecução de financiamento pela Caixa Econômica Federal do Paraná, destinada à Instalação de uma rede de água e esgotos na sede do Município.

Parágrafo Único. Para melhor desempenho do estabelecido neste artigo poderá o Prefeito Municipal, tendo em vista que algumas providências que devem ser tomadas na Capital do Estado em República, estabelecer procurador idôneo com poderes especiais para o mais rápido deferimento do processo de financiamento.

Art. 2º No sentido de maior economia na execução das obras de instalação da rede hidráulica, os trabalhos deverão ser executados por administração da própria Prefeitura Municipal, sendo todas as compras de materiais efetuadas segundo o regime de concorrência pública, sujeitas à verificação da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único. Para proceder aos estudos, execução do projeto e comando das obras, fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar um contrato de Administração, na base de porcentagem estatuída para trabalhos de Engenharia Hidráulica, com o Doutor Rubens de Assumpção Miranda, Professor Catedrático da Cátedra de Hidráulica da Escola Superior de Agricultura do Paraná e portador da carteira Profissional número 53/ - Diplomado - expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agricultura da 7ª Região contrato este, sujeito a apreciação da Câmara de Vereadores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e três (11/09/1953).

ANTONIO ROCHA SILVEIRA
Prefeito Municipal